



EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO 227/2023

CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA “CORRIDA DA EDUARDO BRANDÃO 2023”

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento “CORRIDA DA EDUARDO BRANDÃO 2023”, considerando o contido no Processo n.º 261/2023, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e as condições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site eletrônico da Prefeitura Municipal: <http://ribeiraodasneves.mg.gov.br>.

1.2. O credenciamento será realizado por meio do site: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, no horário e data estabelecidos no Anexo VII - Cronograma de Ações, e será conduzido pela Comissão Especial de Eventos responsável pela organização e realização dos eventos no Município de Ribeirão das Neves, nomeada pela Portaria/Gab n. 052/2021 com alteração posterior determinada pela Portaria/GAB n.º 041/2022.

1.3. A Comissão Especial de Eventos é responsável pela análise dos requerimentos, e demais competências estabelecidas na Portaria/Gab n.º 052/2021, e, alteração posterior, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

1.4. O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias corridos anteriores à data estabelecida para credenciamento



de interessados, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo, ou via e-mail adm.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br, mediante confirmação de recebimento, de 09 até as 17 horas.

1.6. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.7. Caberá à Comissão Especial decidir sobre os pedidos de esclarecimento e as impugnações no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) após seu recebimento.

1.8. Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico <https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br> ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o fornecimento de materiais e serviços, por meio de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, para a realização da “**CORRIDA DA EDUARDO BRANDÃO 2023**”, a ser realizado no dia **17 de Dezembro de 2023**.

O patrocínio se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa, em conformidade com as contrapartidas previstas no item 4. Do presente Edital e atendimento das demais exigências previstas.

As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão termo de patrocínio com a SEMEC, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção e divulgação do evento.

Os itens dos lotes relacionados abaixo poderão ser adquiridos por apenas uma empresa

O objeto do patrocínio, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no fornecimento dos seguintes itens:

1.5.1 ESTRUTURA 1

LOTE 01			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	02	TENDA 3x3 – Tenda padronizada no tamanho 3x3, em estilo chapéu de bruxa, com cobertura, em lona autoextinguível / antichama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso. Incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra.
LOTE 02			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	02	TENDA 5x5 – Tenda padronizada no tamanho 5x5, em estilo chapéu de bruxa, com cobertura, fechamento lateral, com calha para escoamento de água, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso. Incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra.
LOTE 03			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	03	TENDA 10x10 – Tenda padronizada no tamanho 10x10, em estilo chapéu de bruxa, com cobertura, fechamento lateral, com calha para escoamento de água, em lona auto-extinguível /anti-chama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou



			perfurações e em perfeitas condições de uso. Incluir transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem e mão de obra.
LOTE 04			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	M ²	8m x 6m	TABLADO – Piso estruturado em Alumínio, para tirar desníveis de terrenos com variação de altura de 0,20 a 6 m, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de Alumínio extrudido e furado desde a sua sapata até a parte superior, deslizante por dentro do pé exterior e a cavilha perfura o pé interior onde for necessária a fixação do pé exterior para regulagem da altura pretendida. Compõe ainda os pisos grades (2,5 m) e as trancas(1,25 m). No perfil de grades e trancas de piso existe um rebordo para a fixação das placas de madeira, estas placas são em madeira prensada com várias camadas e espessura de 21 mm. Nas suas faces superior e inferior está protegida com um material antiderrapante, sempre que a altura do piso exceder 0,40 m deverá ser usada uma escora de estabilização construída em aço galvanizado para travamento do piso, será necessário também guarda copo em toda sua extensão, com grades de 1,30 m de altura, espaçamentos de no máximo 0,15m confeccionados em ligas de alumínio extruído, e para acessar o piso deverá se disponibilizado escadas confeccionadas em alumínio,



			medindo no mínimo 1,20m de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Acabamento em malha preta, verde ou branca.
--	--	--	--

1.5.2 ESTRUTURA 2

LOTE 05			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	02	PÓRTICO DE LARGADA/CHEGADA: Pórtico em Box struss Q30 medindo 15,00 m x 1,60 m x 4,60 m (H)
LOTE 06			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Metro Linear	100	FECHAMENTO EM GRADIL – de 1,20 de altura e 2,50 comprimentos grades feitas em perfis tubulares em aço galvanizado, aço-carbono ou duralumínio, de 1 ¼ com parede de 1/8 de polegada. Cada grade deve ter 02(dois) pés em ângulo auto, portanto, travessas internas em barras de aço-carbono verticais, sólidas e com medida mínima de 3/8. O centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior, com conexão entre as grades deve ser com alça de aço-carbono de 3/8 de polegada e tubo adaptado para o engate.
LOTE 07			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	DIÁRIA 24HS	15	BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL MASCULINO E FEMININO: Montagem, instalação e manutenção de banheiros químicos portáteis, abastecidos com papel higiênico e papel toalha.
LOTE 08			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	DIÁRIA	4	BANHEIRO QUÍMICO PNE: Portadores de

	24HS		necessidades especiais, montagem, instalação e manutenção de banheiros químicos portáteis, abastecidos com papel higiênico e papel toalha.
--	------	--	--

1.5.3 SERVIÇO MÉDICO

LOTE 09			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	02	AMBULÂNCIA COM SUPORTE AVANÇADO (UTI MÓVEL) E AMBULATÓRIO PRESENCIAL, considerando-se viatura equipada, e Tripulada com 01 condutor socorrista, 01 enfermeiro, 01 médico, atendendo as diretrizes da portaria MS/GM Nº 2048/2002, acrescentada de pelo menos 01 técnico de enfermagem para apoio ambulatorial.

1. COMUNICAÇÃO

LOTE 10			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	1000	FOLDER: Panfleto 15 x 21 cm, 4x4 cores, em papel couchê de no mínimo 75 g, contendo as informações do evento (data, local, hora, mapa do percurso, local de inscrição, etc.)
LOTE 11			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO



01	Unid.	100	CARTAZ: Impresso em A3, 4x0 cores, contendo as informações do evento (data, local, hora e local de inscrição, etc).
LOTE 12			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	08	OUTDOOR: impressão e veiculação de outdoor: Formato: 9 m x 3 m; Impressão: em cores variadas; papel; AP 90 g, ligeiramente brilhante; Veiculação: 1 bissemanal.
LOTE 13			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	05	QUADRO (MOLDURA) INDICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM: Confecção e instalação de quadro (moldura) em metalon para lona de indicação de quilometragem, em estrutura tipo cavalete, tamanho 0,5x 1 m no trajeto da corrida.

LOTE 14			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	08	LONAS DE INDICAÇÃO DE QUILOMETRAGEM: Confecção e instalação de lona em impressão digital de quilometragem, tamanho 0,5 x 1 m, com a logomarca do evento e acabamento em ilhós, no trajeto da corrida
LOTE 15			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	02	LONA PARA PÓRTICO LARGADA E CHEGADA – TESTEIRA: Confecção e instalação de lona em impressão digital tamanho 14 m x 0,80 cm com acabamento em ilhós para utilização na testeira do pórtico de Largada e do pórtico de chegada.



2. EQUIPAMENTOS

LOTE 16			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	01	<p>SONORIZAÇÃO TIPO 3: (MÉDIO PORTE)</p> <ul style="list-style-type: none">• 4 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada.• 4 Caixas Line Array Médio Grave/Médio Agudo Two Way 900 Watts RMS com Guia De Ondas, Cobertura De No Mínimo 100 Graus Horizontal, 10 Graus Vertical Por Caixa. Montadas Em Sistema Fly e com Compatibilidade Para Alinhamento Via Software• 4 Caixas Monitores (retorno de chão) driver de Titânio Com 800 Watts RMS Cada• 2 Caixas Sub Grave 2x18" 1.600 Watts RMS Cada Para Side Fill• 1 Caixa Monitora Sub 18" 1200W RMS Para Bateria.• 4 Caixas Médio Grave/Médio Agudo Tree Way 1600 Watts RMS cada Para Side Fill• Amplificadores Estéreo Digitais 6.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.



			<ul style="list-style-type: none">• Amplificadores Estéreo Digitais 3.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.• Amplificadores Estéreo Digitais 2.000 Watts Rms Cada Com Processador, Limiter, Delay, Eq Inclusos.• Equalizadores Gráficos Com 31 Bandas.• 1 Mesa De Mixagem Digital De No Mínimo 48 Canais X 16 Auxiliares com touch screen.• 1 Powerplay 8 vias com os extensores de fone e cabeamento correspondente• 1 Kit de Microfones para bateria 7 peças similar ao PGA Drums.
--	--	--	--

			<ul style="list-style-type: none">• 20 Microfones Específicos similares ao SM57 ou SM58, E604.• 4 Microfones sem fio digitais similares ao Beta 87A.• 2 In Ears com Combiner e antena similar ao PSM900• 20 Pedestais Girafa• 6 Direct Box Similar Ao Imp3• 1 Bateria acústica com 2 tons, 1 surdo e bumbo com ferragens, completa (2 estantes de pratos, 1 máquina de chimbau e 1 estante de caixa).• 01 Amplificador Para Baixo 1200 Watts RMS ou acima com Caixa De 1 X 15" e 4 X10", similar
--	--	--	--



			<p>ao SVT4 PRO.</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 Amplificador Para Guitarra Valvulado Com 300w RMS e caixa 4x12 angulada similar ao JCM900.• 01 Medusa multicabo de 48 canais xlr/p10• 01 Notebook com repertório variado.• Sistema de comunicação entre palco e House Mix Cabeamento equivalente a todos os equipamentos. Sistema De Main Power Estabilizado Compatível Com o Sistema. Operadores técnicos: 02 roadies e 02 operador de som.
LOTE 17			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	01	LOCAÇÃO DE GERADOR DE MÉDIO PORTE 150 Kwa/ Silenciado/ Com abastecimento e técnico para 12hs de trabalho/dia, a quantidade de geradores será determinada após análise do Corpo Técnico de Bombeiros.
LOTE 18			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Serviço	01	SISTEMA DE CRONOMETRAGEM com dois pontos de aferição de passagem (tapete) através de chips e fornecimento de 1500 números de peito com chip eletrônico descartável para controle de chegada e sistema de inscrição via internet com controle de

			inscrições e distribuição de números para os atletas pontos de aferição.
--	--	--	--

3. ALIMENTAÇÃO

LOTE 19			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Caixa	120	ÁGUA: Caixa com 48 copos de 200ml.
LOTE 20			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Saco	40	GELO: Saco de 20 kg de gelo para as águas.
LOTE 21			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	120	LANCHE PARA TODA EQUIPE DE TRABALHO: incluindo staffs, coordenadores, médicos e árbitros. (KIT: mini pão doce/sal com recheio, pão de queijo , suco natural de 200 ML)

4. KITS DE PARTICIPAÇÃO

LOTE 22			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	100	CAMISA PARA EQUIPE DE TRABALHO: Camisas em 100% poliamida, em 01 (uma) cor, modelo em manga curta, alusivas ao evento, e silk em policromia 4 x 4, toque zero, nos tamanhos aproximados de logomarca frente 20 x 10 cm e costas com 04(quatro) logomarcas sendo 01(uma) 20 x 10 cm e 03(três) logomarcas 10 x 10 cm nos tamanhos P/M/G/GG, em modelo diferenciado dos atletas.
LOTE 23			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO



01	Unid.	1.000	CAMISA PARA ATLETAS PARTICIPANTES: Camisas em 100% poliamida, em 01(uma) cor, modelo em manga curta, alusivas ao evento, e silk em policromia 4 x 4, toque zero, nos tamanhos aproximados de logomarca frente 20 x 10 cm e costas com 04(quatro) logomarcas sendo 01(uma) 20 x 10 cm e 03(três) logomarcas 10 x 10 cm nos tamanhos P/M/G/GG
LOTE 24			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	1.000	BOLSA PARA O KIT: Mochila (sacochila) personalizada no tamanho "G" 40x30cm feitas em tecido tactel de gramatura maior 120g, reforçada e sem costura no fundo (possibilidade para carregar peso). Acabamento com ilhos e alças de suporte para carregar.

LOTE 25			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	kit	1.000	KIT DE ALIMENTAÇÃO: Compostos por frutas (1 banana e 1 maçã), entregue na chegada do evento.
LOTE 26			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	1.000	SQUEEZE: Squeeze para hidratação, com logo do evento.

5. TROFÉUS E MEDALHAS

LOTE 27			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	20	TROFÉU Masculino e Feminino para a corrida de 8km (1º ao 5ª lugar Masculino e 1º ao 5ª lugar



			<p>Feminino): Troféu em Acrílico (6mm ou 8 mm) ou MDF 15 mm, recortado, personalizado conforme arte do evento. Altura 40cm ou aço inox e apliques 3D. Impressão fotográfica UV 1440dpi. Na base deverá ser colocada uma plaqueta no tamanho aproximado de 15x2cm com impressão colorida. 10 troféus para destaques da corrida. Troféu em Acrílico (6mm ou 8 mm) ou MDF 15 mm, recortado, personalizado conforme arte do evento. Altura 40cm ou aço inox e apliques 3D. Impressão fotográfica UV 1440dpi. Na base deverá ser colocada uma plaqueta no tamanho aproximado de 15x2cm com impressão colorida.</p>
LOTE 28			
ITEM	UNIDADE	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Unid.	1000	<p>MEDALHA (entregues aos participantes que concluírem o percurso da corrida e da caminhada): Medalha fundida em Zamac ou similar no tamanho aproximado de 10 x 8 cm, nos extremos, 5mm de espessura, recortada, personalizada conforme arte referente ao evento. Frente com gravação em baixo e alto relevo direto da fundição em várias cores e logomarca do evento, e revestimento com resina. Costa com gravação em baixo e alto relevo direto da fundição com fita de gorgurão personalizada com logomarca da Prefeitura Municipal, do Evento e dos patrocinadores.</p>



2. DO EVENTO

- DATA, HORA e LOCAL: A corrida acontecerá no dia **17 de Dezembro de 2023** e a abertura oficial do evento será às 07:00 horas, na Avenida Eduardo Brandão, Praça Senhor Dolor, Bairro São Luiz - Ribeirão das Neves.
- O evento é composto pela realização de 02 (dois) PERCURSOS:
- Corrida de 8 km para as modalidades masculinas e femininas
- Caminhada de 4 km.
- NÚMERO ESTIMADO DE PARTICIPANTES: 1500 atletas, podendo ser alterado mediante a solicitação desta secretaria para atender as demandas necessárias.

3. DOS RECURSOS HUMANOS

1. Os recursos humanos necessários à organização e realização da Corrida Eduardo Brandão será composto pelos servidores que compõem a Comissão Especial de Eventos, nomeados pela Portaria/Gab n.º 051/2021 com alteração posterior determinada pela Portaria/Gab n.º 0141/2022, podendo ser designados para compor a Equipe de Trabalho servidores das demais secretarias municipais.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

As empresas interessadas em patrocinar o evento com o fornecimento dos insumos necessários à realização da corrida terão direito à publicidade conforme abaixo:

- Inserção de sua logomarca estampada em tamanho uniforme, dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores, nas peças de divulgação do evento: camisas, backdrop, squeezers, folders, sacola e cartaz;
- Citação da empresa pelo locutor do evento;
- A publicidade institucional no local de largada/chegada e no percurso da prova, desde que previamente aprovado pela Comissão de Eventos.



- Possibilidade de distribuição de brindes;
- Possibilidade de entrega de kits da empresa do patrocinador.
- Não haverá exclusividade da logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que patrocinar.
- Não haverá exclusividade de logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que patrocinar.
- As empresas patrocinadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meios de comunicação próprios ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de **17 de dezembro de 2023**.

É vedado às empresas patrocinadoras qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, fora do evento.

- Não poderá haver repasse em dinheiro para a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura ou para a Comissão de Evento, o patrocínio somente poderá ocorrer por meio de materiais, serviços e cessão da estrutura necessária para a execução do evento.
- Pelo fornecimento dos itens e materiais na forma prevista neste edital, a (s) empresa (s) credenciada (s) não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município de Ribeirão das Neves/MG, sendo a única contrapartida decorrente da exploração da publicidade, a título de PATROCINADOR (A) do evento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Serão admitidas a participar deste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei, que não cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III, imposta pelo Município de Ribeirão das Neves/MG, ou inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, imposta pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que, cumpram os requisitos previstos neste edital.
- Encontram-se impedidos de participar:



Interessados que tenham ramo de atividade relacionado à fabricação e distribuição de bebidas alcoólicas, cigarros, material pornográfico ou de quaisquer outros produtos não recomendados ao público-alvo do evento;

Interessados que pratiquem manifestações político-ideológicas;

- Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
- Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais com o Município de Ribeirão das Neves/MG.
- A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.
- Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou político partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.

6. DO CREDENCIAMENTO:

1. Os interessados deverão realizar o credenciamento por meio de preenchimento de formulário disponibilizado pelo Município de Ribeirão das Neves, no Anexo III, através do site da Prefeitura (<http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>), devendo apresentá-lo, acompanhado de a documentação indicada nos itens 9, 10 e 11, aos cuidados da Comissão de Eventos, na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves – MG, em dias úteis (exceto feriados e pontos facultativos), de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas. O Credenciamento será realizado no período estipulado pela comissão após a publicação do edital.
2. As pessoas jurídicas deverão apresentar original ou cópia autenticada em cartório ou por servidor, devidamente identificado, dos seguintes documentos:
 - Documento de identificação dos representantes legais da pessoa jurídica; Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves – CEP: 33.880-630 Telefone: 3632-4522



- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - Ficha de Inscrição (Anexo III).
3. A inscrição efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 5.1, sendo que, em hipótese alguma, serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.
 4. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.
 5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:
 - a – procuração particular com firma reconhecida ou procuração pública; e
 - b – documento de identidade do procurador.
 6. Os credenciamentos serão submetidos à apreciação da Comissão de Eventos, com vistas a apreciar a sua regularidade e legalidade, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis, contados do protocolo de credenciamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES

1. **DA PATROCINADA/MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
 - Utilizar os itens recebidos a título de patrocínio no evento descrito no objeto deste Edital, ou, na hipótese de saldo, em eventos ligados à conscientização e orientações na área de esporte.
 - Utilizar a logomarca do patrocinador nas condições estabelecidas neste Edital e na Minuta Contratual durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.
 - Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.
 - Conferir e controlar a quantidade fornecida.
 - Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste.



- Notificar por escrito à PATROCINADORA, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

2. DA PATROCINADORA/EMPRESA:

7.2.1. Patrocinar o evento com os materiais e serviços relacionados neste Edital.

7.2.2 Fornecer sua logomarca para ser utilizada pela Patrocinada em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste Edital e na Minuta Contratual.

7.2.3. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

7.2.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital e da Minuta Contratual, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

7.2.5. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;

7.2.6. Produzir, contratar e/ou apresentar os materiais e/ou serviços a cargo da PATROCINADORA com até 24 horas de antecedência do início da execução do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

7.2.7. Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de habilitação jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.

7.2.8. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.

7.2.9. Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio indicados segundo a descrição estabelecida neste Edital.

7.2.10. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.2.11. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará aplicação das penalidades contratuais.



7.2.12. A Patrocinadora é responsável por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

7.2.13. A Patrocinadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato.

8. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, o proponente que:

1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
2. Apresentar documentação falsa;
3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
5. e) não mantiver a proposta;
6. Cometer fraude fiscal;
7. Comportar-se de modo inidôneo.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinada poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

8 Advertência;

Multa, ao interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas do subitem 9.1, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;

9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



11. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o município de Ribeirão das Neves poderá aplicar à empresa patrocinadora, assegurando o direito ao contrário e ampla defesa, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93.

12. Advertência;

13. Multa punitiva de até 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida.

14 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos.

15 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9. DOS DOCUMENTOS

9.1 Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (Anexo III), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligibilidade e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

9.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93).

9.3 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a empresa será INABILITADA.

9.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade e aqueles documentos que não exibirem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses anteriores à data de sua apresentação.



9.5 Na hipótese de inabilitação da proposta na fase documental, a Comissão poderá convocar o segundo e os demais colocados até que se satisfaça o objeto do Edital.

9.6. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com a Ficha de Inscrição para Credenciamento:

1-Documento de identificação com foto, do (s) representante (s) legal (is);

OBSERVAÇÕES:

Serão considerados como documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido.

Não é necessária a apresentação do CPF, caso o número de inscrição do CPF conste do documento de identidade funcional).

9.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado e acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1. No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
2. No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;
3. No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;
4. No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/cadastro/cnpj> ;

b) Prova de regularidade no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do participante, ou equivalente, na forma da Lei,

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, ou certidão conjunta positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único, ao art. 11, da lei nº 8.121 de 1991.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a empresa;

e) Prova de regularidade com a fazenda Municipal, apresentação da certidão negativa de débito, ou certidão positiva com efeito de negativa, do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal, prova de regularidade perante o fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;

f) Prova de regularidade com a fazenda Pública do estado do seu respectivo estado quando a empresa não for sediada em Minas Gerais;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

h- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei no 8.212, de 1991, emitida através do link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> ;

i- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a empresa;

j- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa;

l- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei n.º 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou



prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando litígio, emitido através do link

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;

m-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a Lei 12.440/11., emitida através do link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;

n-Certidão Negativa Conjunta: TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas), emitida através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> ;

o-Termo de Responsabilidade (Anexo II);

p- Proposta de Patrocínio (Anexo IV);

q- Declaração Unificada (Anexo VI).

10.1 Os interessados em participar deste Edital poderão credenciar representantes, para participarem das sessões e atuarem em todas as fases do certame, rubricando documentos, assinando as atas, manifestando-se por escrito ou oralmente, interpondo e desistindo de recursos e, ainda, praticando quaisquer outros atos pertinentes.

10.2. Para o credenciamento deverá ser apresentada uma Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do outorgante, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

10.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame. Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ ou credenciamentos outorgados por todos os licitantes, permanecendo eles sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.



10.4 Ao realizar a inscrição o interessado reconhece e declara expressamente, que aceita as regras e condições estabelecidas no edital, consentindo ainda de forma expressa que o Município de Ribeirão das Neves divulgue sem qualquer ônus as imagens e informações contidas na Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo III.

10.5. O interessado deverá apresentar dentro de ENVELOPE, a FICHA DE INSCRIÇÃO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DISCRIMINADOS NO SUBITEM 10.6 em 01 (uma) via, sem qualquer tipo de rasura, em original ou por cópia autenticada em cartório, com os seguintes dizeres:

CRENCIAMENTO N.º 227/2023 FICHA DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O EVENTO DENOMINADO CORRIDA DA EDUARDO BRANDÃO

NOME DO PROPONENTE /RESPONSÁVEL:

10.6 É dispensada a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma na hipótese em que os documentos exigidos forem atestados e conferidos com o original por servidor público responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 3021 do Código Penal.

10.7 As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste Edital, não serão validadas, sendo automaticamente desclassificadas.

10.8. Não será permitida a participação de interessados retardatários.

10.9 O credenciamento será realizado por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme modelo anexo a este Edital, devendo ser entregue PESSOALMENTE acompanhado de a documentação indicada neste Edital, à Comissão de Eventos, na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, situada na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi, no horário de 8:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto em dias de feriados e pontos facultativos, até o prazo limite estabelecido no Anexo VII - Cronograma de Ações.

10.11 Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos no presente Edital.

10.12 A abertura da sessão para avaliação e julgamento dos documentos será realizada na data e horário estabelecido no Anexo VII - Cronograma de Ações para



aprovação ou não da documentação dos interessados que protocolaram envelopes para credenciamento.

10.13. As demais sessões, se houverem, a data e local serão publicados no site da Prefeitura Municipal: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

10.14. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

10.15. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

10.16. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões ou CRC.

10.17. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Equipe Organizadora.

10.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao credenciamento.

10.19. Os documentos expedidos pela Internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.

11 DA COMISSÃO ESPECIAL DE EVENTOS

1. A análise de requerimentos e cumprimento das demais condições estabelecidas neste Edital ficará a cargo da Comissão Especial de Eventos, nomeada pelo Poder Executivo Municipal, através da Portaria/Gab n.º 052/2021 com alteração determinada pela Portaria/Gab n.º 041/2022.
2. A Comissão de Eventos será responsável por todas as fases deste edital, cabendo-lhe a decisão final sobre a seleção da empresa contratada.
3. A homologação do resultado do presente processo compete ao titular da pasta da Secretaria de Esportes e Cultura ou a quem este delegar.



4. Serão lavradas atas relatando todas as reuniões da Comissão de do Evento, sendo que todos os atos serão publicados no site da Prefeitura (<http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>) .
5. São competências da Comissão do Evento:
 - 10.5.1 Observar o cumprimento das exigências deste edital;
 - 10.5.2. Analisar os documentos apresentados;
 - 10.5.3. Relacionar as empresas habilitadas e inabilitadas;
 - 10.5.4. Caso necessário, realizar sorteio em ato público, para definir a empresa selecionada.
 - 10.5.5. Os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo seu Presidente e/ou Vice.

12 DO JULGAMENTO E SELEÇÃO:

A Comissão do Evento procederá à análise dos requerimentos protocolizados, visando o julgamento e a seleção das empresas inscritas, no dia seguinte ao encerramento das inscrições.

Da análise da documentação, a Comissão procederá à desclassificação daqueles interessados que não atenderem às exigências contidas neste edital.

A análise das propostas e documentações pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.
3. Acaso duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a empresa selecionada.
4. A Comissão publicará no Diário Oficial do Município – DOM a ata de julgamento das propostas, bem como a homologação das selecionadas.
5. Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a ordem de classificação das mesmas, conforme os critérios de desempate.
6. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.



7. A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação exigidos por este projeto ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.
8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.
9. É facultada à Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.
10. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.
11. Em caso de eventual competição entre Interessadas, o critério de seleção será o sorteio, a ser realizado em data, horário e local estabelecido no Cronograma de Ações (Anexo VII).

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

1. Das decisões proferidas pela Comissão Especial caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido ao Presidente da Comissão Especial, contados da data de divulgação da decisão da Comissão.
3. Interposto o recurso será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial apreciá-lo-á, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao Presidente da Comissão, para julgamento final.



4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
5. A decisão dos recursos será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal <https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>
6. Não serão aceitos recursos via fax, correios ou correio eletrônico, devendo os mesmos serem protocolados na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial, situada na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi, Município de Ribeirão das Neves/MG, no horário de 9:00 às 12:00 e 13hs às 16:00 horas, em envelope identificado em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º xx/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

A/C: PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE EVENTOS

PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA):

14 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATOS

14.1 Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Ribeirão das Neves, observadas as condições estipuladas neste Chamamento Público, na forma da minuta do mencionado contrato, a qual é parte integrante deste instrumento e, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela Comissão, visando a assinatura do contrato.

14.3. Caso a empresa à qual foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação.

14.4. A falta de assinatura do Contrato por parte da vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à



cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

14.5 Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

14.6. A vigência do Contrato de Patrocínio será da data de sua assinatura até a data de realização do evento, podendo ocorrer prorrogação do prazo de vigência contratual, em caso de adiamento da data de realização do evento.

14.7 O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente chamamento para o evento Corrida da Eduardo Brandão 2023, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

14.8. O inadimplemento de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa vencedora:

1. Não cumprir as obrigações assumidas;
2. Falir;
3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;
4. Interromper o fornecimento dos bens e serviços sem justo motivo aceito pelo Município.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.A CONTRATADA não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO.

15.2. Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, a decisão de realizar, ou não, o evento discriminado neste projeto.



15.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

15.4. A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando a PATROCINADORA das demais cominações legais.

15.5. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

15.6. O Município de Ribeirão das Neves/MG, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

15.7. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

15.8. O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

15.9. Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

15.10. A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

15.11. A empresa declarada como vencedora deverá estar ciente de que a entrega dos bens, materiais e produtos, deverá ocorrer no prazo solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura



15.12. Demais detalhes não previstos neste edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

15.13. A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

15.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

15.15. O Município de Ribeirão das Neves poderá utilizar a marca e outros sinais distintivos dos interessados, inclusive em conjunto com as marcas e outros sinais distintivos do Município.

15.16. Os interessados devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Ribeirão das Neves dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

15.17. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão tomar conhecimento dos termos do edital e certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos.

15.18. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados, boletins ou notas de esclarecimentos emitidos pelo Município de Ribeirão das Neves, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

15.19. A Comissão Especial de Eventos poderá durante a análise do requerimento e da documentação, convocar os interessados para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

15.20. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Regulamento da Corrida da Eduardo Brandão 2023

Anexo II – Termo de Responsabilidade

Anexo III – Ficha de Inscrição

Anexo IV - Modelo de Proposta de Patrocínio

Anexo V - Minuta de Contrato

Anexo VI - Modelo de Declaração Unificada.



Anexo VII - Cronograma de Ações.

Ribeirão das Neves, em 19 de outubro de 2023.

Adalberto Alves da Costa
Secretário Municipal de Esporte e Cultura



ANEXO I

REGULAMENTO DA CORRIDA EDUARDO BRANDÃO 2023

Capítulo I – Da Prova Artigo

1º – A CORRIDA EDUARDO BRANDÃO 2023 será realizada dia **17 de Dezembro de 2023**.

Artigo 2º – A largada da prova de 8 km será às 08 horas, na Avenida Eduardo Brandão, com chegada ao mesmo local e a largada da Caminhada de 4 km será realizada às 08:10 horas, sob qualquer condição climática.

Parágrafo único – O horário da largada da prova ficará sujeita às alterações em razão da quantidade de inscritos, bem como por problemas de ordem externa, tais como, tráfego intenso, falhas de comunicação, suspensão no fornecimento de energia.

Artigo 3º – O evento é composto pela realização de 2 níveis independentes: Corrida de 8 km e Caminhada de 4 km com “Diferentes Largadas” e Chegada no mesmo local.

Parágrafo único – A CAMINHADA tem caráter exclusivamente participativo e não será cronometrada e nem terá resultados divulgados.

Artigo 4º – A prova terá a duração máxima de 1:30 hora (Uma hora) e o atleta que, em qualquer dos trechos, não estiver dentro do tempo projetado, será convidado a se retirar da prova;

Artigo 5º – Poderão participar do evento, pessoas de ambos os sexos e deficientes de quaisquer naturezas, devidamente inscritas, doravante denominadas ATLETAS.



Capítulo II –Da Inscrição

Artigo 7º – Os atletas menores de 18 anos só poderão participar da CORRIDA, obrigatoriamente com autorização por escrito e firma reconhecida do pai/mãe ou de um responsável legal.

Parágrafo único – A autorização deverá estar acompanhada de cópia de um documento de identidade que será retido no ato da retirada do kit juntamente à ficha de inscrição.

Artigo 8º – No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento assinalando a opção apresentada na ficha de inscrição, o participante aceita todos os termos do regulamento e assume total responsabilidade por sua participação no evento de acordo com o TERMO DE RESPONSABILIDADE parte integrante deste regulamento;

Artigo 9º – A inscrição é pessoal e intransferível, não podendo qualquer pessoa ser substituída por outra, em qualquer situação, gerando desclassificação da mesma.

Artigo 10º - Para efetuar as inscrições será cobrado uma taxa no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por participante, a mesma, será realizada a partir de **01 de Dezembro de 2023**, no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

Parágrafo único. O valor da taxa será para custear parte dos gastos decorrentes do evento, a mesma deverá ser paga através de emissão de boleto bancário gerado pelo sistema e por meio do site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

Artigo 11º – É obrigatória a apresentação de documento comprobatório de aptidão física em casos de atletas com problemas cardíacos ou respiratórios.

Artigo 12º - As inscrições serão encerradas no dia **07 de dezembro de 2023**, ou em data anterior a esta, caso seja atingido o limite de participantes.



Artigo 13º - A Comissão de Eventos poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio.

Artigo 14º - Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na inscrição. Caso haja fraude comprovada, o atleta será desclassificado da prova e responderá por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

Capítulo III – Entrega de kits

Artigo 15º - A entrega dos kits de corrida acontecerá nos dias **15 e 16 de dezembro 2023**, no **GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL HENFIL** - Rua Artur José Alves, 100, no horário das 09 às 16 horas, na Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves – MG. O participante deverá apresentar o TERMO DE RESPONSABILIDADE, assinado quando for receber o kit acompanhado de comprovante de pagamento da inscrição. Rua Ari Teixeira da Costa, 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves – CEP: 33.880-630 Telefone: 3632-4522.

Artigo 16º - O atleta que não retirar o seu kit na data e horário estipulado pela organização ficará impedido de participar da prova e perderá o direito ao kit. Não serão entregues kits de corrida no dia do evento e nem após o evento.

Artigo 17º - O Kit deve ser retirado preferencialmente pelo atleta inscrito, ou, em caso especial, por terceiros, mediante apresentação de autorização específica para este fim e cópia de documento de identificação do inscrito.

Artigo 18º - O kit de corrida será composto por um número de peito, alfinetes, camiseta, sacolinha e brindes dos patrocinadores (quando for o caso).



Artigo 19º - No momento da retirada do kit o responsável deverá conferir os seus dados e o número de peito.

Artigo 20º - Não serão aceitas reclamações cadastrais após a retirada do kit.

Artigo 21º - O tamanho das camisetas está sujeito a alteração, de acordo com a disponibilidade.

Parágrafo único. O atleta não poderá alegar impossibilidade de correr no evento, caso não tenha camiseta em tamanho que lhe sirva. O atleta está autorizado a correr com sua própria camiseta.

Capítulo IV – Sistema de Cronometragem

Artigo 22º - O sistema de cronometragem a ser utilizado será exposto na parte superior do pórtico de largada/chegada.

Artigo 23º - O tempo de todos os corredores que participarem da prova será cronometrado, desde que observadas as normas previstas neste regulamento.

Artigo 24º - Não haverá tempo de tolerância decorrente aos atrasos dos participantes.

Capítulo V – Instruções e regras para corrida

Artigo 25º - Os atletas deverão estar no local de largada com, pelo menos, meia hora de antecedência (30 minutos antes da largada – 07h30min), quando serão dadas as instruções finais.

Artigo 26º - A cada competidor será fornecido um número que deve ser usado visivelmente no peito, sem rasura ou alterações, durante toda a realização da prova, sendo passíveis de desclassificação os participantes que não cumprirem esta exigência.



Artigo 27º - É obrigação do participante da prova ter o conhecimento do percurso. O percurso será disponibilizado no site oficial da corrida www.ribeiraodasneves.mg.gov.br .

Artigo 28º - É obrigatório o uso do número do atleta no peito, sendo que qualquer mutilação dos números implicará em sua desclassificação.

Artigo 29º - A participação do atleta na prova é estritamente individual sendo proibido o auxílio de terceiros, bem como o uso de qualquer recurso tecnológico sem prévia autorização por escrito da Comissão de Eventos da prova.

Artigo 30º- O acompanhamento dos atletas por treinadores/assessoria, amigos etc. com bicicleta e outros meios (pacing), resultarão na desclassificação do participante.

Artigo 31º - Na hipótese de desclassificação dos primeiros colocados, serão chamados os classificados com melhor tempo, sucessivamente.

Artigo 32º - O atleta deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio de auxílio para alcançar qualquer tipo de vantagem. Igualmente, não será permitido o acesso às áreas do evento utilizando-se de caminhos sem serem os sinalizados para tal situação, sendo proibido pular as grades ou cavaletes que delimitam estas áreas para entrar na pista em qualquer momento da prova. O descumprimento destas regras causará a desclassificação do atleta.

Artigo 33º - O atleta que empurrar o outro atleta, de modo a impedir sua progressão, estará passível de desqualificação na prova.

Artigo 34º - O atleta deve retirar-se imediatamente da corrida se assim for determinado por um membro da equipe médica oficial indicada pela Comissão de Eventos.

Artigo 35º - Os atletas devem ser classificados na ordem em que qualquer parte do corpo/tronco (ficando excluída a cabeça, o pescoço, os braços, as pernas, as mãos



ou os pés) atinja o plano vertical que passa pela borda anterior da linha de chegada.

Artigo 36º - A corrida será realizada segundo as Regras da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt, da Federação Mineira de Atletismo – FMA e as contidas neste regulamento.

Capítulo VI – Premiação da etapa

Artigo 37º – Todos os atletas da CORRIDA e da CAMINHADA que completarem os percursos corretamente receberão ao final do evento uma medalha de participação. Os 5 (cinco) primeiros colocados nas corridas de 8 km Masculino e as 5 (cinco) primeiras colocadas nas corridas de 8 km Feminino receberão troféu cada.

Artigo 38º - Não haverá premiação em dinheiro.

Artigo 39º- Todos os atletas que cruzarem a linha de chegada de forma legal, que estiverem regularmente inscritos e sem o descumprimento deste regulamento, receberão medalhas de participação.

Artigo 40º - As colocações das categorias masculina e feminina serão definidas por ordem de apuração do tempo líquido, gasto por cada competidor para completar o percurso, pelos agentes fiscalizadores definidos pela Comissão de Eventos.

Artigo 41º - Os atletas que fizerem jus à premiação deverão comparecer ao pódio, assim que a cerimônia de premiação for iniciada.

Artigo 42º - Os resultados dos vencedores (Masculino / Feminino) da corrida serão informados através do site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, bem como as fotos do evento.

Parágrafo único: A Comissão de Eventos não se responsabiliza pela divulgação do resultado dos demais atletas.



Capítulo VII – Condições físicas dos participantes e serviços de apoio na corrida

Artigo 43º - Ao participar da corrida, o atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da corrida.

Artigo 44º - Todos os atletas participantes deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da prova, pois a organização não se responsabilizará pela saúde dos atletas.

Artigo 45º - O competidor é responsável pela decisão de participar da prova, avaliando sua condição física e seu desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.

Parágrafo único. Pode o diretor de prova, seguindo recomendação do médico responsável pelo evento, excluir o participante a qualquer momento.

Artigo 46º - Haverá, para qualquer tipo de emergência, serviço de ambulância e segurança por todo o percurso da prova que será garantida pelos órgãos competentes.

Artigo 47º - Serão colocados à disposição dos participantes, sanitários apenas na região da largada e chegada da prova.

Artigo 48º - A Comissão de Eventos não tem responsabilidade sobre o atendimento médico, no entanto haverá, para atendimento emergencial aos atletas, um serviço de ambulância UTI para remoção e o atendimento médico propriamente dito, tanto de emergência como de continuidade, será efetuado na Rede Pública sob a responsabilidade desta.



Artigo 49º - O atleta ou seu acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento, eximindo a ORGANIZAÇÃO de qualquer responsabilidade, desde a remoção/transferência até seu atendimento médico.

Artigo 50º - Ao longo do percurso da prova haverá postos de hidratação com distribuição de água.

Artigo 51º - Serão disponibilizados banheiros químicos masculinos e femininos à disposição dos participantes no local da largada e chegada da prova.

Artigo 52º - A Comissão de Eventos da prova e os órgãos que regem a modalidade, no País (CBAt e Federação) reservam-se ao direito de realização de exames antidoping, ou não, aos participantes da corrida de acordo com as regras do Comitê Olímpico Brasileiro.

Capítulo VIII – Divulgação e direitos autorais

Artigo 53º - O atleta que se inscreve e/ou participa da corrida está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à corrida, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos, aos patrocinadores ou meios de comunicação em qualquer tempo/ data.

Artigo 54º - Todos os participantes do evento, atletas, staffs, organizadores e público em geral, cedem todos os direitos de utilização de sua imagem.

Artigo 55º - A filmagem, transmissão pela televisão, fotografias ou vídeos relativos à prova/competição têm os direitos reservados aos realizadores e organizadores.



Parágrafo único. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura do evento estará sujeita à autorização e aprovação pela Comissão de Eventos

Capítulo IX – Suspensão, adiamento e cancelamento da prova

Artigo 56º - A Comissão de Eventos, primando pela segurança dos atletas, poderá determinar a suspensão da corrida, iniciada ou não, por questões de segurança pública, vandalismo e/ou motivos de força maior. Sendo suspensa a prova, por qualquer um destes motivos, esta será considerada realizada e não haverá designação de nova prova.

Parágrafo único. Os atletas ficam cientes que deverão assumir no ato da inscrição todos os riscos e danos da eventual suspensão da corrida (iniciada ou não) por questões de segurança pública, não gerando qualquer responsabilidade para a Comissão de Eventos.

Artigo 5º - A Corrida poderá ser adiada ou cancelada a critério da Comissão de Eventos, sendo comunicado aos inscritos esta decisão pelo site oficial do município.

Capítulo X – Disposições gerais

Artigo 58º - Os protestos ou reclamações relativos ao resultado final da competição referente aos primeiros colocados ou condução da prova deverão ser feitos, por escrito, até trinta minutos após a divulgação oficial à Organização do Evento.

Artigo 59º - O atleta aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, assume as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e seguros ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação na prova, antes, durante e depois da mesma.

Artigo 60º - Não haverá reembolso, por parte da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, bem como de seus patrocinadores, apoiadores e membros da



Comissão de Eventos, de nenhum valor correspondente aos equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos participantes no evento, independente de qual for o motivo, nem tampouco, por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que porventura os atletas/ participantes venham a sofrer durante a participação neste evento.

Artigo 61º - A segurança da prova receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos participantes.

Artigo 62º - A Comissão de Eventos reserva-se o direito de incluir no evento atletas ou equipes especialmente convidadas.

Capítulo XI – Disposições finais

Artigo 63º - As dúvidas ou informações técnicas devem ser enviadas por mensagens para o número de whatsapp (31-3632-3224) para que sejam registradas.

Artigo 64º - A Comissão de Eventos poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, alterar ou revogar este regulamento, total ou parcialmente, informando as mudanças pelo site oficial da corrida.

Artigo 65º - As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela Comissão de Eventos de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

Artigo 66º - Ao se inscrever nesta prova, o atleta assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste Regulamento, ficando de acordo com todos os itens supracitados e acata todas as decisões da organização, comprometendo-se a não recorrer a nenhum órgão ou Tribunal, no que diz respeito a qualquer punição imputada pelos organizadores do evento.



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, “identificado no cadastramento da inscrição”, no perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito que:

1. Estou ciente dos percursos da “CORRIDA EDUARDO BRANDÃO 2023”.
2. Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta PROVA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas.
3. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta PROVA (que incluem possibilidade de invalidez e morte), isentando a promotora, seus organizadores, realizador, colaboradores e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação nesta PROVA.
4. Li, conheço, aceito e me submeto integralmente a todos os termos do regulamento da PROVA.
5. Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que posso sofrer, caso descumpra o regulamento ou cometa falta grave. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da prova.
6. Autorizo o uso de minha imagem, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para os realizadores, organizadores, mídia e patrocinadores.
7. Estou ciente que na hipótese de suspensão da prova por questões de segurança pública todos os eventuais custos referentes à locomoção, preparação, estadia, inscrição, entre outros gastos despendidos pelo atleta será suportado única e exclusivamente por mim, isentando a Comissão de Eventos e a empresa responsável pelo ressarcimento de qualquer destes custos.



8. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e

qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação nesta PROVA.

Ribeirão das Neves, de de 2023.

Atleta:

CPF:



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 227/2023.

1. RAZÃO SOCIAL:

2. NOME FANTASIA:

3. CNPJ:

4. ENDEREÇO:

5. TELEFONE: /

Celular:

6. ENDEREÇO ELETRÔNICO:

7. REPRESENTANTE(S) LEGAL (is):Nome:

1. Documento de Identificação n.º:

2. Nome:

3. Documento de Identificação n.º:

Local, data e assinatura



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À: Secretaria de Esporte e Cultura da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME/FIRMA INDIVIDUAL/FIRMA SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO:

RAMO DE ATIVIDADE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONTATO:

TELEFONE PARA CONTATO:

LOTE (S) OBJETO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO: (identificar pelos números respectivos).

N.º DO LOTE	ITEM	QUANT.

Local e Data.

ASSINATURA IDENTIFICAÇÃO DO
PROponente/REPRESENTANTE LEGAL

APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- APROVADO
- APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressaltado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- REPROVADO Local, data e assinatura do responsável pela Seleção, com identificação

Assinatura dos membros da Comissão Especial de Eventos



**ANEXO IV -
MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO**

CONTRATO DE PATROCÍNIO N.º XX/2023, PARA O EVENTO DENOMINADO “CORRIDA EDUARDO BRANDÃO 2023”, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, E A EMPRESA. PROCESSO N.º 261/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 2272023.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ary Teixeira da Costa no 1.100, Bairro Savassi, neste ato denominado **MUNICÍPIO/PATROCINADO**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, por seu titular **POR ADALBERTO ALVES DA COSTA**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.314.609.0001-69, com sede na Rua/Av n.º xx, CEP, Bairro, Município de, Estado de, por seu representante legal, portador da Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua/Av. n.º, CEP: XXX, do Bairro, no Município de, Estado de, resolvem celebrar o presente **Contrato de Patrocínio**, vinculado ao Processo de Licitação n.º261/2023, sob a modalidade Chamamento Público n.º 227/2023, que se regerá pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o patrocínio do evento “CORRIDA EDUARDO BRANDÃO 2023”, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Edital de Chamamento Público n.º 023/2023, seus anexos e proposta da patrocinadora, partes integrantes deste instrumento, vinculado ao Processo de Licitação n.º XX/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EVENTO

1. O evento denominado “CORRIDA EDUARDO BRANDÃO 2023” será realizado em data de 17 de DEZEMBRO de 2023, com abertura oficial às 7:00 horas com largada na Av. Eduardo Brandão, Ribeirão das Neves.
2. O evento é composto pela realização de 02 (dois) PERCURSOS:
 1. Corrida de 8 km com largada prevista para às 8:00 horas.
 2. Caminhada de 4 km com largada prevista para após a largada da Corrida.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PATROCÍNIO

1. A empresa realizará o patrocínio dos seguintes itens, previstos no Edital de Credenciamento:

N.º DO LOTE	ITEM	QUANT.

2. Não haverá repasse de recursos financeiros para a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e/ou para a Comissão de Eventos, o patrocínio somente poderá ocorrer por meio de fornecimento de materiais, serviços e cessão de estrutura necessária para a execução do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento da data de realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

1. O presente Contrato não envolve transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTRAPARTIDAS

1. As empresas interessadas em patrocinar o evento com o fornecimento dos insumos necessários à realização da corrida terão direito à publicidade conforme abaixo:



1. Inserção de sua logomarca estampada em tamanho uniforme, dentro do espaço destinado às logomarcas de patrocinadores, nas peças de divulgação do evento: camisas, backdrop, squeezes, folders, sacola e cartaz;
2. Citação da empresa pelo locutor do evento;
3. A publicidade institucional no local de largada/chegada e no percurso da prova, desde que previamente aprovado pela Comissão de Eventos. Possibilidade de distribuição de brindes;
4. Possibilidade de entrega de kits da empresa do patrocinador.
5. Citação da marca em mídias sociais.
6. Outdoor
7. Quadro (moldura) indicação de quilometragem:
8. Lonas de indicação de quilometragem:
9. Lona para pórtico largada e chegada – testeira:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exclusividade da logomarca de patrocinadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que patrocinar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa patrocinadora poderá realizar divulgação interna e externa do evento em meios de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de **17 de dezembro de 2023**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a empresa patrocinadora qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves ou Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, fora do evento.

PARÁGRAFO QUARTO: Pelo fornecimento dos itens na forma prevista neste projeto, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município de Ribeirão das Neves/MG, sendo a única contrapartida decorrente da exploração de publicidade, a título de PATROCINADORA do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA



1. Utilizar os itens recebidos a título de patrocínio no evento descrito no objeto deste Edital, ou, na hipótese de saldo, em eventos ligados à conscientização e orientações na área de esporte.
 2. Utilizar a logomarca do patrocinador nas condições estabelecidas neste Edital e na Minuta Contratual durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.
 3. Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.
 4. Conferir e controlar a quantidade fornecida.
 4. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste.
- 7.6 Notificar por escrito à PATROCINADORA, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

1. Patrocinar o evento com os materiais e serviços relacionados neste Edital.
2. Fornecer sua logomarca para ser utilizada pela Patrocinada em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste Edital e na Minuta Contratual.
3. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
4. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital e da Minuta Contratual, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
5. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;
6. Produzir, contratar e/ou apresentar os materiais e/ou serviços a cargo da PATROCINADORA com até 24 horas de antecedência do início da execução



- do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.
7. Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, bem como apresentar os documentos comprobatórios de habilitação jurídica e regularidade fiscal do subcontratado.
 8. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital.
 9. Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio indicados segundo a descrição estabelecida neste Edital.
 10. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura a partir da ciência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
 11. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará aplicação das penalidades contratuais.
 12. A Patrocinadora é responsável por danos causados à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.
 13. A Patrocinadora é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, o proponente que:
 - 2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 3 apresentar documentação falsa;
 - 4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 6 não mantiver a proposta;



- 7 cometer fraude fiscal;
- 8 Comportar-se de modo inidôneo.
- 9 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Patrocinada poderá aplicar ao Patrocinador, assegurados a este o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades, previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:
- 10 Advertência;
Multa, ao interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas do subitem 9.1, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;
11. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
12. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
13. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o município de Ribeirão das Neves poderá aplicar á empresa patrocinadora, assegurando o direito ao contrário e ampla defesa, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93.
14. Advertência;
15. Multa punitiva de até 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida.
- 16 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos.
17. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Eventos esportivos, da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, a qual compete:



- a. responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias, na forma do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b. adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal;
- c. notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato;
- d. exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.
- e. adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. O MUNICÍPIO/Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, deverá ser informado de quaisquer irregularidades porventura levantadas pelo seu representante na execução do contrato, sendo a empresa patrocinadora responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenha sido informado.

Parágrafo segundo. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui e nem reduz a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

Parágrafo terceiro. O Município de Ribeirão das Neves/MG, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

Parágrafo quarto: Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO



11. A eficácia do presente Contrato está vinculada à publicação do seu extrato na forma da Lei a cargo do MUNICÍPIO, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

1. – verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte das empresas parceiras cadastradas, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
2. – emitir notificação escrita à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Município de Ribeirão das Neves/MG, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

1. A eficácia do presente Contrato está vinculada à publicação do seu extrato na forma da Lei a cargo do MUNICÍPIO, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº [8.666/93](#).

PARÁGRAFO ÚNICO: O extrato de publicação deverá conter: o número do processo, o nº do contrato, a identificação das partes, seu objeto e a data da assinatura, bem como a informação de que não haverá transferência de recursos entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca Cidade de Ribeirão das Neves, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas, extraindo-se as cópias necessárias para arquivo e controle.

Ribeirão das Neves. em _____ de _____ de 2023

Adalberto Alves da Costa
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Empresa Patrocinadora



ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , através de seu representante legal , DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, referentemente ao Edital de Chamamento Público n.º xx/2023, que:

1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório em relação ao qual declara ter plena ciência, em todos os seus termos, inclusive no tocante à vedação de participação no item “DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO”.
2. compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, do Edital de Chamamento Público, os lotes e itens constantes neste edital, no quadro de características mínimas de cada lote disponibilizado, nas quantidades e qualidade solicitadas.
- 3 não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
4. não tem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
5. não utiliza nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
6. não está impedida de contratar com a administração;
7. não está declarada inidônea para contratar com a administração pública;
8. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Ribeirão das Neves;

Local e Data:

**ASSINATURA IDENTIFICAÇÃO DO
PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL**



ANEXO VI

CRONOGRAMA DE AÇÕES

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	07/11/2023	--	http:// www.ribeiraodasneves.mg.gov .br
Período de Publicidade	07/11/2023 a 21/11/2023	--	
Pedido de esclarecimentos e/ou impugnação aos termos do edital	Até dia 17/11/2023	Até as 17:00	E-mail: adm.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br
Período de inscrições	22/11/2023	Até as 17:00	http:// www.ribeiraodasneves.mg.gov .br
Entrega da documentação	22/11/2023	Até as 17:00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Análise dos requerimentos de inscrição e da documentação de Habilitação	23/11/2023	Até as 15:00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Critério de desempate (se houver) sorteio	23/11/2023	Às 16:00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Divulgação preliminar do resultado das inscrições habilitadas/inabilitadas	23/11/2023	16:30	http:// www.ribeiraodasneves.mg.gov .br
Interposição de Recursos	24/11/2023 a 27/11/2023	Até as 17:00 do dia 27/11/2023	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Contrarrazões	28/11/2023 a 29/11/2023	Até as 17:00 do dia 29/11/2023	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Divulgação final do resultado dos recursos e contrarrazões	30/11/2023	Até as 13:00	http:// www.ribeiraodasneves.mg.gov .br
Divulgação dos Habilitados	30/11/2023	Até as 13:20	http:// www.ribeiraodasneves.mg.gov .br
Convocação para assinatura dos Contratos	30/11/2023	13:30 à 17:00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Data do Evento	17/12/2023	Às 8:00	Avenida Eduardo Brandão



ANEXO VII

PLANO DE RECIPROCIDADE CORRIDA 2023

	ACIMA DE 21MIL	16MIL A 20MIL	6MIL A 15MIL	1MIL A 5MIL
ITEM	CATEGORIA DIAMANTE	CATEGORIA OURO	CATEGORIA PRATA	CATEGORIA BRONZE
CAMISAS	x	x	X	
BACKDROPE	x	x		
SQUEEZES	x			
FOLDERS	x	x	X	X
SACOLAS	x	x	X	
CARTAZES	x	x	X	X
CITAÇÃO DA EMPRESA PELO LOCUTOR DO EVENTO	x	x	X	X
PUBLICIDADE LARGADA E CHEGADA	x	x	X	X
DISTRIBUIÇÃO DE KITS	x	x		
MÍDIAS SOCIAIS	x	x		
OUTDOORS	x			
QUADRO DE MOLDURA KM	x			
LONAS DE INDICAÇÃO DE KM	x	X	X	
LONA PARA PÓRTICO LARGADA E CHEGADA TESTEIRA	X			



CATEGORIAS

DIAMANTE:

A Empresa patrocinadora terá sua logomarca disponibilizada nos seguintes meios de divulgação:

- CAMISAS
- BACKDROP
- SQUEEZES
- FOLDERS
- SACOLAS
- CARTAZES
- CITAÇÃO DA EMPRESA PELO LOCUTOR DO EVENTO
- PUBLICIDADE LARGADA E CHEGADA
- DISTRIBUIÇÃO DE KITS
- MÍDIAS SOCIAIS
- OUTDOORS
- QUADRO DE MOLDURA KM
- LONAS DE INDICAÇÃO DE KM
- LONA PARA PÓRTICO LARGADA E CHEGADA TESTEIRA

OURO:

A Empresa patrocinadora terá sua logomarca disponibilizada nos seguintes meios de divulgação:

- CAMISAS
- BACKDROP
- FOLDERS
- SACOLAS
- CARTAZES
- CITAÇÃO DA EMPRESA PELO LOCUTOR DO EVENTO
- PUBLICIDADE LARGADA E CHEGADA
- DISTRIBUIÇÃO DE KITS



- MÍDIAS SOCIAIS
- LONAS DE INDICAÇÃO DE KM

PRATA:

A Empresa patrocinadora terá sua logomarca disponibilizada nos seguintes meios de divulgação:

- CAMISAS
- FOLDERS
- SACOLAS
- CARTAZES
- CITAÇÃO DA EMPRESA PELO LOCUTOR DO EVENTO
- PUBLICIDADE LARGADA E CHEGADA
- LONAS DE INDICAÇÃO DE KM

BRONZE:

A Empresa patrocinadora terá sua logomarca disponibilizada nos seguintes meios de divulgação:

- FOLDERS
- CARTAZES
- CITAÇÃO DA EMPRESA PELO LOCUTOR DO EVENTO
- PUBLICIDADE LARGADA E CHEGADA
- LONAS DE INDICAÇÃO DE KM

Pedro Henrique R. Rocha Lares
Superintendente Administrativo

Adalberto Alves da Costa
Secretário Municipal de Esporte e Cultura